

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2954/1986

Ementa

REGULA A VENDA DO PASSE ESCOLAR DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÔNIBUS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/05/1986 16/05/1986 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4134/1985 - Autoria: Ercílio Carpi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Publicação: Jornal de Jundiaí 03/07/1986

Veto Total Rejeitado

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - passes

Autor: ERCÍLIO CARPI

Histórico de Alterações

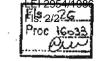
Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

01/06/1993 <u>Lei n° 4143/1993</u> Revogada por



IOM - 16/05/86, JJ 3/7/86 Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE



(Proc. nº 16.033)

LEI Nº 2.954, DE 07 DE MAIO DE 1.986

Regula a venda do passe escolar do serviço público de ônibus.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos 'dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 19 - O passe escolar do serviço público de onibus será vendido pela empresa operadora do serviço mediante apresentação, pelo estudante ou por pessoa por ele autorizada, de:

I - identificação escolar;

II - carnê de mensalidade; ou

III - declaração expedida pelo diretor do estabelecimento escolar.

\$ 19 - A venda far-se-ã de segunda-feira a sexta-feira, no 'horārio comercial, durante o ano civil.

\$ 29 - Serã afixado, no guichê de vendas, aviso de orientação pública sobre o disposto neste artigo.

Art. 29 - O descumprimento desta lei implica multa diária no valor de cinco unidades fiscais.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis (07.05.1986).

TARCÍSIO GERMANO DE CEMOS,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis (07.05.1986).

215 x 315 mm

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR, Diretor Legislativo.